

NSP INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF: 22.606.673/0001-22

NIRE: 35300491394

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES NSP INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2024

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 11 de março de 2024, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital e remota, nos termos da Resolução da CVM nº 81 (“Resolução CVM 81”), convocada e coordenada pela NSP Investimentos S.A. – em Recuperação Judicial, atual denominação da OSP Investimentos S.A. – em Recuperação Judicial (“Emissora” ou “Companhia”) localizada na Av. das Nações Unidas, 14.401, Parque da Cidade | Torre Aroeira – 5º andar, Parte A21, São Paulo/SP - 04794-000. A Assembleia foi realizada com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade das Debêntures em Circulação.

2. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 4ª série da 1ª (primeira) emissão pública da Emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, em cinco séries para distribuição pública com esforços restritos e uma série para colocação privada, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional (“Debêntures da 4ª Série” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71, § 2º, e artigo 124, § 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme se atesta pela assinatura dos presentes nesta ata.

3. **Presença:** Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures da 4ª Série em circulação (“Debenturistas”), emitidas através do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão Pública da Emissora de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Cinco Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos e Uma Série Para Colocação Privada, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A., celebrado em 15 de julho de 2016 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº ED001938-0/000, em sessão de 22 de julho de 2016, conforme alterado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”). Presentes, ainda, os representantes da (a) **Companhia**, (b) **Novonor Serviços e Participações S.A. – Em Recuperação Judicial**, atual denominação da Odebrecht Serviços e Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (“NSP”), neste ato através da Companhia, como sua sucessora legal de acordo com a incorporação aprovada pela (i) assembleia geral extraordinária da NSP realizada em 31 de dezembro de 2018, e registrada perante a JUCESP sob o nº 70.874/19-0 em sessão de 06 de fevereiro de 2019, e (ii) assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 31 de dezembro de 2018 e registrada perante a JUCESP sob o nº 70.875/19-4 em sessão de 06 de fevereiro de 2019, (c) da **Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial**, atual denominação da Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial (“Novonor” e, em conjunto com a NSP, as “Fiadoras”) e (d) da VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual

denominação social da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).

4. **Mesa:** **Presidente:** Thiago Franco Martins, eleito pelos Debenturistas; e **Secretário:** Diogo Berger.

5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a destinação dos valores recebidos pelos Debenturistas, em decorrência do plano individualizado de recuperação judicial da NSP, de forma distinta do quanto previsto na Cascata de Afetação das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão).

6. **Deliberações:** Previamente às deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos presentes que tais hipóteses inexistem.

Dando início aos trabalhos, o representante do Agente Fiduciário verificou os quóruns de instalação e de deliberação, sendo ambos devida e legalmente atingidos. Em seguida, examinada a matéria constante da Ordem do Dia, foi deliberado e aprovado, por unanimidade de votos dos Debenturistas presentes, que o pagamento dos valores distribuídos pela NSP, no âmbito do plano individualizado da NSP, seguirá uma ordem distinta da Cascata de Afetação das Garantias, devendo o valor de R\$ 6.512,50 (seis mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) recebido pelo Debenturista Banco Santander (Brasil) em 16 de janeiro de 2024, ser utilizado, exclusivamente, na amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 4ª Série, na data do seu recebimento, independentemente do previsto na Cláusula 4.10 da Escritura de Emissão e tendo em vista a ausência de previsão nos Instrumentos de Garantia sobre a destinação de recursos recebidos espontaneamente das garantidoras.

Ficam a Emissora e as Fiadoras obrigadas a tomar as providências necessárias para a celebração dos instrumentos, formulários e requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia e pelas Fiadoras, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão ou quaisquer outros Documentos da Operação, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na

Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

O Agente Fiduciário declara que não faz qualquer juízo sobre as orientações acerca das decisões de competência exclusiva dos investidores, agindo tão somente em conformidade com as deliberações de responsabilidade dos Debenturistas nesta Assembleia e informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos deliberados no âmbito da Assembleia, tendo em vista terem deliberado entre si e aceitarem, por suas próprias razões e convicções, as matérias da Ordem do Dia, razão pela qual, o Agente Fiduciário não é responsável por quaisquer despesas, custo ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos investidores.

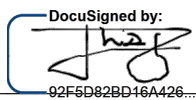
Os Debenturistas e seus representantes atestam que possuem todos os poderes necessários para aprovar a totalidade das matérias da Ordem do Dia sem ressalvas, e que assumem integralmente as obrigações e responsabilidades aqui então deliberadas.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia Geral de Debenturistas, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata, devidamente aprovada e assinada (i) pela totalidade dos Debenturistas presentes, os quais constituíram quórum necessário para a respectiva aprovação, (ii) pela Companhia, (iii) Fiadoras; (iv) Agente Fiduciário. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata registrada em livro próprio. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 72, parágrafo § 2º e 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 11 de março de 2024.

DocuSigned by:

92F6D82BD46A426...

Presidente
Thiago Franco Martins

DocuSigned by:

E9BDF2C2A1E4F9...

Secretário
Diogo Berger

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª Série da 1ª (primeira) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Cinco Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos e Uma Série Para Colocação Privada, Da Espécie Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional da NSP Investimentos S.A.

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. na

qualidade de Agente Fiduciário das Debêntures

DocuSigned by:

Bruna Vasconcelos Monteiro

7E9C0172C0074EA...

Nome: Bruna Vasconcelos Monteiro

Cargo: Procuradora

DocuSigned by:

Rafael Toni

6A0E200CF0BC4A5...

Nome: Rafael Toni

Cargo: Procurador

NSP INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(na qualidade de Emissora e sucessora da parcela cindida da

NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.)

DocuSigned by:

Felipe M Jens

AC4719C0420547D...

Nome: Felipe Montoro Jens

Cargo: Diretor

DocuSigned by:

Mauricio Dantas Bezerra

A0C51E32222748F...

Nome: Mauricio Dantas Bezerra

Cargo: Diretor

NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DocuSigned by:

Felipe M Jens

AC4719C0420547D...

Nome: Felipe Montoro Jens

Cargo: Diretor

DocuSigned by:

Mauricio Dantas Bezerra

A0C51E32222748F...

Nome: Mauricio Dantas Bezerra

Cargo: Diretor

NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DocuSigned by:

Felipe M Jens

AC4719C0420547D...

Nome: Felipe Montoro Jens

Cargo: Diretor

DocuSigned by:

Mauricio Dantas Bezerra

A0C51E32222748F...

Nome: Mauricio Dantas Bezerra

Cargo: Diretor